

Universidade de Taubaté Autarquia Municipal de Regime Especial Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76 Recredenciada pelo CEE/SP

CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais Rua Quatro de Março, 432 – Centro – Taubaté/SP – 12020-270 (12) 3622-2033 – sec.conselhos@unitau.br

DELIBERAÇÃO CONSEP Nº 102/2022

Dispõe sobre o Currículo do Curso de Doutorado em Planejamento e Desenvolvimento Regional (DPDR) na modalidade acadêmico.

O **CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA**, na conformidade do Processo nº SPG-089/2022 e nos termos da Deliberação Consep nº 132/2021, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

- **Art. 1º** Fica aprovado o currículo do Curso de Doutorado em Planejamento e Desenvolvimento Regional (DPDR), proposto pela Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação, com os seguintes objetivos específicos:
 - I conferir o grau de Doutor em Planejamento e Desenvolvimento Regional;
- II- capacitar pesquisadores, docentes e profissionais de nível superior portadores do Título de Mestre em Planejamento e Desenvolvimento Regional ou de Títulos de mestrados similares obtidos em instituições de ensino reconhecidas pela CAPES ou em instituições estrangeiras devidamente validado no Brasil.
- **Art. 2º** O curso de Doutorado em Planejamento e Desenvolvimento Regional terá a duração de 48 (quarenta e oito) meses com a carga horária mínima de 900 (novecentas) horas, 02 (duas) linhas de pesquisa: Planejamento, Território e Desenvolvimento Regional e Avaliação e Diagnóstico do Desenvolvimento Regional e 01 (uma) área de concentração: Planejamento e Desenvolvimento Regional.
- **Art. 3º** O número de créditos exigidos para a conclusão do curso de Doutorado é de no mínimo 60 (sessenta) créditos, sendo destes no mínimo 20 (vinte) em elaboração de tese.

Universidade de Taubaté Autarquia Municipal de Regime Especial Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76 Recredenciada pelo CEE/SP CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais Rua Quatro de Março, 432 – Centro – Taubaté/SP – 12020-270 (12) 3622-2033 – sec.conselhos@unitau.br

§ 1° Integram o presente curso as seguintes disciplinas:

DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS			
CÓDIGO	DISCIPLINA	CRÉDITOS	C/H
DPD-01	Planejamento e Estratégias do Desenvolvimento Regional	03	45
DPD-02	Patrimônio Territorial e Desenvolvimento	03	45
DPD-03	Governança Corporativa e Compliance	03	45
DPD-04	Metodologias de Avaliação do Desenvolvimento Regional	03	45
DPD-05	Elaboração de Projeto de Tese	03	45
DPD-06	Seminário de Pesquisa I, II, III E IV	09	135
DPD-07	Elaboração da Tese de Doutorado	20	300
DISCIPLINAS ELETIVAS			
CÓDIGO	DISCIPLINA	CRÉDITOS	C/H
DPD-08	Políticas Públicas de Desenvolvimento Regional	02	30
DPD-09	Sociedade, Trabalho e Desenvolvimento Regional	02	30
DPD-10	Dinâmicas Socioeconômicas no Território	02	30
DPD-11	Economia Solidária, Autogestão e Desenvolvimento	02	30
DPD-12	Sustentabilidade Social, Ambiental e Econômica	02	30
DPD-13	Comunicação para o Desenvolvimento	02	30
DPD-14	Gestão de Projetos Públicos e Privados	02	30
DPD-15	Inovação, Território e Desenvolvimento	02	30
DPD-16	Indicadores de Desenvolvimento Territorial, Regional e Urbano	02	30
DPD-17	Processos Históricos de Formação da Região Metropolitana do Vale do Paraíba e Litoral Norte	02	30
DPD-18	Tópicos Especiais de Planejamento e Desenvolvimento Regional – Módulo Internacional	04	60



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais Rua Quatro de Março, 432 – Centro – Taubaté/SP – 12020-270 (12) 3622-2033 – sec.conselhos@unitau.br

.....

- § 2º O mínimo de 60 créditos exigidos estão divididos em:
- I 24 (vinte e quatro) créditos em disciplinas obrigatórias;
- II 16 (dezesseis) créditos em disciplinas eletivas;
- III 20 (vinte) créditos na elaboração da Tese de Doutorado.
- **Art. 4º** A frequência exigida será igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas programadas para cada disciplina.
- **Art. 5º** Ficam aprovadas, para o presente curso, as normas regulamentares, as disciplinas, as ementas e a carga horária constantes do respectivo processo.
- **Art. 6º** O corpo docente responsável pelas disciplinas do curso será composto por professores com o título de Doutor, obtido em Programas credenciados pela CAPES/MEC.

Parágrafo único. Serão preferenciais os professores portadores de certificados de pósdoutorado em instituições credenciadas pela CAPES ou pelo CNPq no Brasil ou no exterior.

- **Art. 7º** O curso terá duração mínima de 2 (dois) anos e meio e máxima de 4 (quatro) anos consecutivos, incluindo a elaboração da tese.
- **Art. 8º** Para ser admitido ao curso, o candidato deverá ser pós-graduado em curso de Mestrado.
- **Art. 9º** As despesas, decorrentes do presente curso, deverão ser previstas em planilha específica de custo e atualizada à época da execução do curso.
- **Art. 10.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Departamental de Pósgraduação GEN (CDPG-GEN) e submetidos à homologação da Pró-reitoria de Pesquisa e Pósgraduação.



Universidade de Taubaté Autarquia Municipal de Regime Especial Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76 Recredenciada pelo CEE/SP

CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais Rua Quatro de Março, 432 – Centro – Taubaté/SP – 12020-270 (12) 3622-2033 – sec.conselhos@unitau.br

Art. 11. A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, em sessão plenária ordinária de 09 de junho de 2022.

Profa. Dra. NARA LUCIA PERONDI FORTES Presidente

Publicada pela SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, aos 14 de junho de 2022.

Alexandra Aparecida Lobato
Secretária dos Órgãos Colegiados Centrais